



## *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000  
Telefones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

### **PORTARIA Nº 09 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVA E TÍTULOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**WILLIAM MANOEL DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a Lei Orgânica Municipal, devidamente complementada pelo Regimento Interno da Casa de Leis,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão de Concurso Público, de prova e títulos, com o objetivo de proceder todos os trâmites necessários para a seleção de pessoal para emprego público efetivo na Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, atendendo às necessidades do Órgão Público, posteriormente regulamentado por Edital específico a ser devidamente publicado e, amplamente divulgado.

**Art. 2º.** A Comissão de Concurso Público que trata o *caput* do art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

- I - **Rene Gonçalves da Silva**, RG nº 48.273.639-2 (SSP/SP), Presidente;
- II - **Diva dos Santos Domiciano**, RG nº 30.473.263-1 (SSP/SP), Membro;
- III - **Patrícia Aparecida Ferreira**, RG nº 21.926.019-9 (SSP/SP), Membro.

**Art. 3º.** Autoriza realização de Concurso Público para a finalidade de preenchimento de vaga de carreira, compreendendo:

I - **Contador.**



## *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000  
Telefones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

**Art. 4º.** O Concurso Público funda-se na necessidade de suprir o trabalho do emprego citado no artigo anterior, considerando o teor e necessidade alencada no procedimento administrativo nº 001/2022 (DISPENSA).

**Art. 5º.** O emprego público constante do art. 3º é regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com contratação efetiva, nos termos da Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar nº 736/2018, bem como suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** A Comissão supra designada, será responsável por fiscalizar, acompanhar e interagir com a execução de todos os trabalhos do Concurso Público, que será realizado pela empresa **PLANEXCON - GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.855.359/0001-39, inclusive pelos trabalhos da banca responsável, quais sejam: deliberação, análise e julgamento de todos os atos do referido procedimento.

**Art. 7º.** É determinado aos Membros da Comissão a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo único.** Na ocorrência de impedimento entre Membros da Comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a Comissão.

**Art. 8º.** O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao Concurso Público prescreve em 02 (dois) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final.

**Art. 9º.** As atividades da Comissão iniciarão imediatamente após início da vigência da presente Portaria.



## *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000  
Telefones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

**Art. 10.** Constitui atribuição da Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, observar integralmente as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, atualizada e vigente nos termos da Resolução nº 11/2021.

**Art. 11.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Natividade da Serra, 14 de fevereiro de 2022.

**WILLIAM MANOEL  
DOS**

**SANTOS:30530231808**

Assinado de forma digital  
por WILLIAM MANOEL DOS  
SANTOS:30530231808

Dados: 2022.02.14 14:17:00  
-03'00'

**PRESIDENTE**

### **REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE;**

Publicada por afixação em mural informativo e disponibilizada no Site Oficial, ambos do Poder Legislativo Municipal, vigendo ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do corrente ano, conforme prevê o Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, alterada pela Emenda Legislativa nº 10.

  
**RENE GONÇALVES**  
Assistente Administrativo  
RG nº 48.273.639-2